



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

Termo de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio das despesas de manutenção do atendimento à Saúde oferecido pela Entidade no Município de Guararema.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Guararema, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, CEP 08900-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF nº 065.965.838-05, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.517.932/0001-32, com sede na Praça Dr. Botelho Egas, nº 11, Guararema, São Paulo, CEP 08900-000, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE MARQUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.221.922-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.896.558-47, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **CONVÊNIO**, nos termos previstos na Lei Municipal nº 3697, de 19 de dezembro de 2024, observadas as disposições legais, do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Municipal nº 3669, de 5 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subvenção** do Município de Guararema para o custeio das despesas de manutenção do atendimento à Saúde oferecido pela Santa Casa de Misericórdia de Guararema neste Município, conforme Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 13086, datado de 27 de novembro de 2024.



PREFEITURA DE Guararema

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

2.1 São obrigações da CONVENENTE:

2.1.1 repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Convênio, a título de subvenção.

2.1.2 colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal.

2.1.3 permitir o uso dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 São obrigações da CONVENIADA:

3.1.1 prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 13086, datado de 27 de novembro de 2024, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços médicos hospitalares.

3.1.2 encaminhar à Prefeitura Municipal de Guararema relatório mensal das atividades desenvolvidas.

3.1.3 atender, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo seus serviços segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional.

3.1.4 prestar, quantitativamente, e atingir 80% (oitenta por cento) da meta mensal de 100 (cem) internações e 22.540 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta) procedimentos ambulatoriais.

3.1.5. realizar, qualitativamente:

3.1.5.1. atingir 80% (oitenta por cento) de satisfação dos usuários em relação ao atendimento de recepção, enfermagem, médico e internação;

3.1.5.2. agendamento de todos os pacientes munícipes de Guararema portadores de doenças cardiovasculares e metabólicas após alta, na Clínica Médica Ambulatorial da Unidade Básica de Saúde;



PREFEITURA DE Guararema

3.1.5.3. primeiro atendimento para todas as puérperas e RN munícipes de Guararema em Unidades Básicas de Saúde, no momento da alta hospitalar;

3.1.5.4. atingir 80% (oitenta por cento) de índice de Apgar considerado satisfatório;

3.1.5.5. o atendimento de toda demanda do Pronto Atendimento, em todos os níveis de complexidade;

3.1.5.6. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

3.1.5.7. orientação referente ao aleitamento de todas as parturientes atendidas no Hospital.

3.1.6. abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas.

3.1.7. apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção.

3.1.8. inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

3.1.9. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



PREFEITURA DE Guararema

3.1.10. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Convênio, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Guararema pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

3.1.11. Apresentar escala médica dos plantões realizados no mês anterior e, ainda, as escalas médicas que serão realizadas no mês subsequente, contendo, nome do profissional, CRM e horário do plantão.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Convênio será de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Convênio dar-se-á o valor total de até R\$17.905.869,00 (dezessete milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais), que será repassado em parcelas mensais.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.10.01/3.3.50.43/01/10.302.0015.2044, consignada no Orçamento do exercício de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 A fiscalização, pela Prefeitura Municipal de Guararema, da execução do presente Convênio, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 O Chefe do Poder Executivo designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Convênio, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:



PREFEITURA DE **Guararema**

- 7.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio;
- 7.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;
- 7.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final;
- 7.2.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 7.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Convênio, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da CONVENIADA, ficará esta obrigada a restituir a CONVENIENTE os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste Convênio.



PREFEITURA DE Guararema

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIENTE

ALEXANDRE MARQUES
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1. C.O.O.

Nome: Claudio R B. Libitucio

R.G. 20777974

2. Sandra de

Nome: Tanessa Santos de Andrade

R.G. 40.687483



PREFEITURA DE Guararema

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 01/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO À SAÚDE OFERECIDO PELA ENTIDADE NO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 17.905.869,00

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



PREFEITURA DE Guararema

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Guararema, 27 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.965.838-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.965.838-05

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALEXANDRE MARQUES

Cargo: Presidente

CPF: 284.896.558-47

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.965.838-05

Assinatura: _____

Handwritten signature/initials



PREFEITURA DE Guararema

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE MARQUES

Cargo: Presidente

CPF: 284.896.558-47

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.